

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO



N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 145/70

Autoriza a instalação e Criação da Escola Normal Municipal Senador Rui Barbosa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, autoriza e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º.- Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a criar e instalar a Escola Normal Municipal Senador Rui Barbosa.

Artº. 2º.- Autoriza ao Prefeito Municipal assinar Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para que se cumpra a artigo primeiro da presente Lei.

Artº. 3º.- Autoriza ao Prefeito Municipal para fazer face ao artigo primeiro e artigo segundo da presente Lei, abrir crédito especial até a importância de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artº. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 11 de novembro de 1970.

Pedro Lima de Almeida
Pedro Lima de Almeida, Prefeito Municipal

Odete Maria Cavalcante
Odete Maria Cavalcante, Secretária.

Sancionada
por unanimidade.
em 11-11-70.

Câmara.